

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

# FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Seto	Setor Requisitante: SETRAN							
Responsável pela Demanda: João Carlos de Godoy								
E-ma	E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br Tel.: (68) 3212-4473							
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO								
ITEN	1 DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL			
01	Recarga de 10 (dez) cartões eletrônicos para utilização na zona azul, no centro de Rio Branco, no estacionamento rotativo	J	Unid.	R\$ 20,00	<b>R\$ 200,00</b> (duzentos reais)			
1.1. O material/serviço descrito:				• ( ) Está registrado na ARP n/201_ (evento)				
				• (X) Não possui registro em ata				

1.1. O material/serviço descrito:	• ( ) Esta registrado na ARP n/20		
	• (X) Não possui registro em ata		
2. Justificativa para a contratação / aquisição:			
Justifica-se o pedido, considerando que esta SE entrega de documentos aos órgãos e instituições através dos Correios. O tempo de tolerância ness para a maioria dos trabalhos deste Regional a ca estacionamento rotativo no centro desta Capital	es públicas e privadas e despacho de materia sses locais é de 10 (dez) minutos, insuficiento argo dos motoristas terceirizados nos locais o		
3. Justificativa para os quantitativos solicitados	s (apresentar memória de cálculo):		
O tempo de tolerância nesses locais é de 10 (dez insuficientes para a maioria dos trabalhos deste nos locais do estacionamento rotativo no centro	e Regional a cargo dos motoristas terceirizado		
A quantidade solicitada é a mesma que nos aten	nde regularmente nos anos anteriores.		
4. Caso a contratação não seja realizada, quais o	os prejuízos para a execução das atividades		
Prejudicaria o trabalho de entregas de documer	entos oficiais.		
5. Previsão de data em que os bens devem estar o ser <u>iniciada</u> a execução dos serviços.	disponíveis ou data em que deverá		
Assim que tramitado o processo.			
6. A demanda está prevista no Plano de Contrata	tação do exercício ou em outro instrumento		
( ) Sim (SEI nº), com valor previsto de R\$	S		
( X ) Não (se marcar esta opção, apresentar justif			
	ificativa da falta de previsão).		
	ificativa da falta de previsão).		
7. Em se tratando de contratação de serviços co deverá ser indicado o nome do servidor que par representando a unidade requisitante. Em todo futuro contrato.	om previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, rticipará da equipe de planejamento,		
deverá ser indicado o nome do servidor que par representando a unidade requisitante. Em todo	om previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, rticipará da equipe de planejamento,		
deverá ser indicado o nome do servidor que par representando a unidade requisitante. Em todo futuro contrato. Dados de quem irá compor a equipe de	om previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, rticipará da equipe de planejamento, os os casos, informar quem gerenciará o Dados de quem irá gerenciar o		
deverá ser indicado o nome do servidor qúe par representando a unidade requisitante. Em todo futuro contrato. Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:	om previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, rticipará da equipe de planejamento, os os casos, informar quem gerenciará o Dados de quem irá gerenciar o contrato:		
deverá ser indicado o nome do servidor que par representando a unidade requisitante. Em todo futuro contrato.  Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:  Nome:	om previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, rticipará da equipe de planejamento, os os casos, informar quem gerenciará o  Dados de quem irá gerenciar o contrato:  Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY		

### Rio Branco, 08 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção, em 08/04/2019, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0

 $0000881\hbox{-}36.2019.6.01.8000$ 

0271230v3



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

**PROCESSO**: 0000881-36.2019.6.01.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

ASSUNTO :

### Parecer nº 0271256 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PENDÊNCIAS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de créditos para cartões eletrônicos para utilização em áreas de zona azul (estacionamentos rotativos), conforme demanda apresentada por meio do Evento SEI n. 0271230.

### INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

2. De acordo com a informação constante no pedido (Eventos SEI ns. 0269506 e 0271230), a empresa *Serttel Ltda.* é quem detém a concessão pública para fiscalização e gerenciamento dos estacionamentos rotativos de Rio Branco. Inviável, portanto, que a contratação aqui pretendida seja formalizada com outra empresa.

## PENDÊNCIAS

3. Da análise dos documentos juntados, <u>foram observadas as seguintes</u>

#### pendências:

 Não consta a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista da empresa. O mesmo em relação aos documentos que tratam de penalidades que representem restrição à contratação (TCU, CEIS e CNI);

# JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

- 4. De acordo com o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, as contratações por inexigibilidade de licitação devem ser precedidas de justificativa para o preço cobrado pela proponente.
- 5. No caso em análise, a tarifa cobrada é comum para toda os usuários do serviço, conforme demonstrado na página 02 do Evento SEI n. 0269551.

# DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta do Evento SEI n. 0270897. Cumprida, portanto, a exigência do art. 7°, § 2°, III, da Lei 8.666/93.

### CONCLUSÃO

7. A contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, se vier a ser demonstrado disponibilidade orçamentária e que a empresa *Serttel* ostenta condição de regularidade fiscal e trabalhista.

# DEMAIS ORIENTAÇÕES

- 8. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.
- 9. Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.
- 10. Por se tratar de despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
- 11. Cumpre observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU  $n^{\rm o}$  1336/2006 Plenário.

12. É o Parecer.

13. À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para juntar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e de inexistência de penalidades que representem restrição à competição.

14. Após, à Secretaria de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 08/04/2019, às 21:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0271256 e o código CRC 583B7632.

0000881-36.2019.6.01.8000 0271256v4



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

**PROCESSO**: 0000881-36.2019.6.01.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

ASSUNTO : Contratação direta. Aquisição de cartão para estacionamento rotativo.

# Decisão nº 138 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de aquisição de cartão para estacionamento rotativo, conforme evento n. 0271230.

- 2. A despesa em questão totaliza R\$ 200,00.
- 3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0270897).
- 4. A ASLIC conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível

(0271256).

É o breve relatório.

#### DECIDO

- 5. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.
- 6. O contrato será celebrado com a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., CNPJ n.24.144.040/0001-75, ao preço de R\$ 200,00, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.
- 7 . A gestão do eventual futuro contrato será de responsabilidade do servidor JOÃO CARLOS DE GODOY, chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato.
- $8.\ \grave{A}$  DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Após, à SPEO, para empenhar. Por fim, ao gestor.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario, em 09/04/2019, às 10:23, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0271338** e o código CRC **9D14CF73**.

0000881-36.2019.6.01.8000 0271338v5



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

**PROCESSO** : 0000881-36.2019.6.01.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES ASSUNTO : Aquisição de cartão para estacionamento rotativo.

# Decisão nº 144 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0271338), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a aquisição de cartão para estacionamento rotativo, conforme solicitado no Formulário 0271230.

- 2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição (0270601 e 0271271).
- 3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0270897).
- 4. O Assessor de Licitações, mediante Parecer 0271256, opinou pela contratação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.
- 5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral., conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.
- 6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.
- 7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.
  - 8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral, em 09/04/2019, às 13:23, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre $ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir\&id\_orgao\_acesso\_externo=0$ informando o código verificador 0271671 e o código CRC 88B7555C.

0000881-36.2019.6.01.8000 0271671v3

### SERVICO PUBLICO FEDERAL

# SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 15Abr19 NUMERO: 2019NE000293 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE: 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO: AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE MUNICIPIO: 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 24144040/0001-75 - SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA U

ENDERECO: POETA CARLOS DRUMMOND D 500 VARZEA

MUNICIPIO: 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 50950-060

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO N.º 0000881-36.2019.6.01.8000

CLASS: 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 881-36/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 200,00

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 18 - SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 200,00

VALOR DO SEQ.: 200,00

RECARGA DE CRÉDITO PARA OS CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL).

TOTAL: 200,00

-----

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, **Diretor Geral**, em 15/04/2019, às 12:22, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA**, **Coordenador em exercício**, em 16/04/2019, às 10:54, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0272779** e o código CRC **3A61F17D**.

0000881-36.2019.6.01.8000 0272779v2